PORTARIA EACH 41/22, de 06.09.2022.

Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria Docente junto ao Comitê de Ética em Uso de Animais em Experimentação (CEUA) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento Interno da EACH e o Regimento do Comitê de Ética em Uso de Animais em Experimentação, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente junto ao CEUA realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia **21 de setembro de 2022**, das 9h às 17h. O voto será realizado eletronicamente, à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas de representantes, titulares e suplentes, para o CEUA está definido da seguinte forma:

COLEGIADO	CATEGORIA	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
CEUA	Docente	01 (um)	01 (um)

Artigo 3º - São elegíveis e eleitores todos os docentes da EACH.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 4º - O registro das candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido à Coordenadora do CEUA – disponível na página http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/.

§ 1º - As inscrições poderão ser realizadas até as **17h de 16 de setembro de 2022**, devendo ser efetuadas mediante o envio de mensagem eletrônica para ceua-each@usp.br, com o assunto “ELEIÇÃO CEUA – MEMBRO”, na qual deverá estar anexado o requerimento devidamente assinado pelo candidato.

§ 2º - Os candidatos somente poderão se inscrever em vinculações (titular e suplente).

Artigo 5º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma vinculação.

Artigo 6º - No dia **19 de setembro de 2022** será divulgada na página da EACH a relação dos candidatos registrados.

Artigo 7º - A comissão eleitoral será composta por: Prof. Dr. Humberto Miguel Garay Malpartida (Presidente), Sr. Fabiano Gomes Teixeira do Prado (Mesário) e Sr.ª Isabel Cristina dos Santos Marques (Mesária).

Artigo 8º – O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:
I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 5º;
II - proclamação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito.

Artigo 9º - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Acadêmica por trinta dias.

Artigo 10 - No prazo de até três dias úteis após a proclamação dos eleitos poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição dirigido à Diretora da EACH.
§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Seção de Expediente da EACH e não produzirá efeito suspensivo.
§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pela Diretora da EACH no prazo máximo de cinco dias contados da data de sua impetração.

Artigo 11 – Em caso de empate será observado o artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Diretora da EACH.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, **6 de setembro de 2022.**

Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha
Diretor